



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

PROJETO DE LEI N° 85, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.



**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADES  
DE ENSINO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE  
ESPECIFICA E REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS N.º  
4.075/2009, 4.267/2011 E 4.533/2012**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino, localizado atualmente na rua Geraldino Machado, nº 677 – Bairro Santos Reis, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente: **CEMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**.

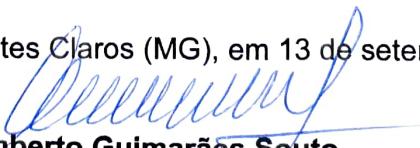
**Art. 2º** – O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino, localizado atualmente na rua Acesso, nº 113 – Vila São Francisco de Assis, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente: **CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS**.

**Art. 3º** – O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino, localizado atualmente na rua Viúva Paculdino nº 621, nº 621 – Bairro Jaraguá II, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente: **CEMEI PROFESSORA CIDA CHELONE**.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º 4.075, de 13 de março de 2009, n.º 4.267, de 27 de junho de 2011 e n.º 4.533, de 06 de julho de 2012.

**Art. 5º**. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 13 de setembro de 2021.

  
**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**

  
**Otávio Batista Rocha Machado**  
**Procurador-Geral**